



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º .371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **FABRICIO RODRIGUES PEREIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.005.307/0001-74, sediada na Rua Professora Maria Francisca de Souza, n.º 268, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, em Itajubá, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Rodrigues Pereira, portador da Carteira de Identidade nº MG 10168621 SSP/MG, e CPF nº xxx.988.456-xx, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 106/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais e equipamentos permanentes diversos, para as Escolas Municipais, Centro de Atendimento Especializado e a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>AR CONDICIONADO</b> Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração:18.000 btu, tensão:220 v, tipo:split hi wall, características adicionais 1:controle remoto s/fio, inverter.	06 UNIDADE	AGRATTO	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
017	<b>BATEDEIRA</b> Características do produto -Potência : 300 W / -Consumo : 0.002 KWh por hora -Velocidades : 5 e Turbo -Tigela com capacidade para: 3,9 l e giro automático -Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores -Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. -Prendedor de fio.	01 UNIDADE	BRITANIA	R\$ 270,00	R\$ 270,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

<b>029</b>	<b>CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W</b> Especificações técnicas/ Potência: 800 W Especificações técnicas/ Coletor de polpa: 2 l Especificações técnicas/ Frequência : 50/60 Hz Especificações técnicas/ Comprimento do cabo: 1,2 m/ 1,2 m Especificações do design/ Suporte e grampos: Alumínio escovado Especificações do design/ Tubo para polpa: Aço inoxidável Especificações do design/ Cores disponíveis: Alumínio escovado/ Alumínio escovado Acessórios/ Jarra de suco: 1.500 ml Potência do Juicer: 800W / Volume: 0.0380 m <sup>3</sup> Cor: ALUMINIO / Tensão: 110V.	02 UNIDADE	BRITANIA	R\$ 430,00	R\$ 860,00
<b>030</b>	<b>CLIMATIZADOR PORTÁTIL FRIO 127V</b> Voltagem:127V / 3 velocidades. Tem uma capacidade de 4.5 L. Umidificador. / Ventila os ambientes. 60 W de potência. Cor: branco	12 UNIDADE	ZELLOX	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
<b>034</b>	<b>ENCADERNADORA A4 E OFÍCIO MANUAL PARA ESPIRAL 15FLS</b> - Tipo: Encadernadora - Tamanho: A4 / Ofício - Cor: Cinza - Material: Aço e plástico - Origem: Produto Nacional - Produtos por Embalagem: 01 Unidade - Pintura: eletrostática - Posição das furações: 3 posições em 54 furos - Diâmetro dos Furos: 4,0mm - Perfuração: 15 folhas de 75g - Passo (distância entre o centro de um furo e outro: 6,0mm - Dimensões da Caixa (cm): 46x37x15cm - Dimensão da Encadernadora: 37x20x4,5 - Acionamento: Alavanca manual de acionamento excêntrico - Punções e matriz em aço temperado - Punções escalonados com cabeça - Apoio de borracha para maior aderência - Espaço entre as punções: 2 mm - Gaveta de Resíduos: Sim	02 UNIDADE	MARPAX	R\$ 670,00	R\$1.340,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

	- Área útil de Perfuração: Até 33 cm - Peso líquido: 9 Kg - Peso bruto: 9,6 Kg - Garantia: 12 meses (defeitos de fábrica).				
<b>040</b>	<b>FERRO PASSAR ROUPA</b> Tipo: Elétrico Vapor E Spray Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Anti-Aderente, Auto Limpante, Lâmpada Piloto E Ga Consumo: 0,96 KW/H.	02 UNIDADE	ELGIN	R\$ 72,00	R\$ 144,00
<b>041</b>	<b>FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – LINHA BRANCA</b> Volume do forno: 62,3 litros Classificação Energética Mesa/forno: A/B Mesa - Queimador normal (1,7 kW): 3 - Queimador família (2 kW): 1 Forno - Queimador do forno 2,4 • Dimensões aproximadas: 87x51x63cm (AxLxP) • Peso aproximado: 28,4Kg.	01 UNIDADE	ATLAS	R\$ 790,00	R\$ 790,00
<b>045</b>	<b>FORNO MICROONDAS</b> Material: Aço Inoxidável Capacidade: 30 L Potência: 1.000 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: Display Digital, Relógio, Trava Segurança, Receitas Cor: Branca Funções: 5 Tipos De Cardápio, descongelar.	01 UNIDADE	AGRATTO	R\$ 560,00	R\$ 560,00
<b>048</b>	<b>GUILHOTINA (EXTENSÃO CORTE 300MM) 20FLS BASE 305X255MM</b> Características do Produto Extensão de corte: 30 cm Capacidade de corte: 20 folhas (75mg/m2) Dimensões: C x L x A: Máquina: 51 x 27 x 8cm / Área de trabalho: 30,5 x 25,5cm Peso: 3,30 Kg.	02 UNIDADE	LORBEN	R\$ 315,00	R\$ 630,00
<b>049</b>	<b>HD MULTIMÍDIA PROJETOR</b> Projeção Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips   Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto   Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício   Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3   Brilho em cores Saída de luz colorida: 3.400 lumens2   Brilho em	09 UNIDADE	EPSON	R\$ 3.400,00	R\$ 30.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

<p>branco Saída de luz branca: 3.400 lumens2   Razão de aspecto: 4:3   Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA)   Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+)   Tipo de lâmpada: 210 W UHE   Razão de contraste: Até 15 000:1   Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores   Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele)   Distância de projeção/ tamanho da tela: 30' a 350' (0,76 a 10,34 m) Duração da lâmpada Modo ECO: Até 12.000 horas   Modo Normal: Até 6.000 horas Correção de Keystone Automático: Vertical: ±30 graus   Slider: Horizontal: ±30 graus Plug 'n Play USB Projetor compatível com computadores PC e Mac. Temperatura 5° a 35°C Segurança Trava Kensington   Cadeado   Barra de segurança Energia Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC   Consumo de energia   Modo ECO: 235 W   Modo Normal: 345 W   Em Espera: Máx. 2W Lente de projeção Tipo: Foco Manual   Número F: 1.44   Distância Focal: 16.7 mm   Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35 Controle remoto Características: A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume   Distância de operação: 6 m   Ângulo de operação   Direita / Esquerda: ±30 graus   Para cima/ Para baixo: ±15 graus Dimensões do Projetor Dimensões incluindo os pés: 30 x 25 x 9,1 cm (L x P x A)   Dimensões excluindo os pés: 30 x 25 x 8,6 cm (L x P x A) Desempenho do monitor NTSC: 480 linhas   PAL: 576 linhas (Depende da observação de padrão multifrequência) Sinal de entrada NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM</p>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

	<p>Interfaces 1x USB-B   1x HDMI   2x Computador/Componente   1x Vídeo   1x RS-232c   1x Saída de Monitor   Áudio 1 &amp; 2   Áudio R &amp; L   1x Saída de Áudio</p> <p>Alto-falante 5 W (mono)</p> <p>Ruído do ventilador Modo ECO: 28 dB   Modo Normal: 37 dB.</p>				
<b>051</b>	<p><b>INFLADOR DE BALÕES 4 BICOS</b></p> <p>Descrição / Facilidade em inflar qualquer tipo de balão.</p> <p>Redução da temperatura.</p> <p>Desde os tradicionais de 7 polegadas, até os 260 (canudos).</p> <p>Infla balões / Potência do Motor: 1800 Watts.</p> <p>Versão de 110 Volts e de 220 Volts.</p> <p>Cabos de energia: 5,00 m. / Cor padrão: Vermelho.</p> <p>Altura: 22,50 cm / Diâmetro: 24,00 cm.</p> <p>Garantia do motor: 6 meses.</p> <p>Acompanha 03 bicos verdes, para auxiliar para inflar balões 260, mais conhecido como Balão Canudo.</p>	02 UNIDADE	CYCLON	R\$ 510,00	R\$1.020,00
<b>052</b>	<p><b>KIT SUPORTE PARA BANDEIRAS + MASTROS</b></p> <p>Suporte em madeira revestida em laminado na cor Mogno, acabamento com canopla cromada. Acompanha 4 mastros medindo 2,20m em alumínio polido com ponteira e fácil acesso. Medidas do suporte: 24x15x46, forma retangular. Contendo: 1 suporte e 4 mastros.</p>	06 UNIDADE	BASE FORTE	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
<b>053</b>	<p><b>LIQUIDIFICADOR</b></p> <p>Capacidade: 2 L</p> <p>Potência: 350 W</p> <p>Voltagem: 110 / 220 V</p> <p>Uso: Doméstico</p> <p>Características Adicionais: 3 Velocidades, Com Filtro E Batedor.</p>	02 UNIDADE	MONDIAL	R\$ 140,00	R\$ 280,00
<b>056</b>	<p><b>MÁQUINA LAVAR ROUPA - TANQUINHO</b></p> <p>Tipo: Tanquinho Automático</p> <p>Capacidade: 11 KG</p> <p>Aplicação: Doméstica</p> <p>Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem</p> <p>Voltagem: 110 V.</p>	02 UNIDADE	NEWMAQ	R\$ 520,00	R\$1.040,00
<b>057</b>	<p><b>MÁQUINA LAVAR ROUPA</b></p>	02 UNIDADE	CONSUL	R\$1.840,00	R\$ 3.680,00



	Tipo: Automática / Capacidade: 15 KG Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágue E Centrifugação Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior Voltagem: 127V Material Gabinete: Metálico Material Cesto: Aço Inoxidável 110v .				
<b>062</b>	<b>MICROFONE</b> Microfones C/ Fio Mão + Cabo 5 Metros.	02 UNIDADE	TOMATE	R\$ 74,00	R\$148,00
<b>069</b>	<b>PLASTIFICADORA A3</b> Potência: 350 W Velocidade: 270 mm/ Min Sistema: 2 Rolos Espessura do Polaseal :0,5/0,7mm ou 150/175 mic Aquecimento: 5 - 10 min.	05 UNIDADE	KELTER	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
<b>080</b>	<b>VENTILADOR TETO</b> Material Corpo: Aço Material Pás: Plástico Rotação Máxima: 430 RPM Características Adicionais: Com Luminária Potência: 130 W Funções: Ventilação E Exaustão Tensão: 110 V Quantidade Pás: 3 UM.	05 UNIDADE	VENTISOL	R\$ 185,00	R\$ 925,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 70.787,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 70.787,00 (Setenta Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.848 de 28 de novembro de 2023, sob as seguintes dotações:

- 02.04.01.12.361.1207.2005.4.4.90.52-89;
- 02.04.01.12.365.1203.2014.4.4.90.52-103;
- 02.04.01.12.365.1203.2020.4.4.90.52-111;
- 02.04.01.12.122.1202.2009.4.4.90.52-164.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (VINTE) dias, após a liberação dos recursos financeiros pelo Órgão Conveniente e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Relatórios, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços propostos, resultantes deste Processo Licitatório, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas por este Município.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

Os pedidos de revisão somente serão aceitos se enviados para o e-mail: [reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br) ou protocolizados na recepção da Prefeitura Municipal.

É vedado ao fornecedor interromper os serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação de serviços realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 10 (dez) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO.**

**8.1.** A garantia da aquisição é de 12 meses.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** Após ordem de fornecimento enviada, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do Poder Executivo Municipal (Rua Padre Sérgio, 237, Centro, Cachoeira de Minas – MG, entre 08:00 e 15:30, de segunda a sexta-feira), no prazo de 20 dias. A entrega dos produtos poderá ser realizada em sua totalidade ou de forma parcial.

Caso as mercadorias não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Silvia de Cássia Oliveira Costa – Diretora Escolar, Elizabeth Marques Figueiredo – Diretora Escolar, Kelli Cristina de Oliveira Ramos – Diretora Escolar, Vanessa Aparecida de Oliveira – Diretora Escolar e Cássia Aparecida do Nascimento - Auxiliar Educacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

**11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2.** As obrigações da CONTRATADA:

**11.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**11.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**11.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são conforme previstas pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 06 de setembro de 2024.

---

Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Pela CONTRATADA  
Sr. Fabrício Rodrigues Pereira,  
**FABRICIO RODRIGUES PEREIRA**